PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03

PREFEITURA DE PAULISTÂNIA
O MUNICÍPIO EM BOAS MÃOS.

LEI COMPLEMENTAR nº 392/2011,

de 07 de dezembro de 2011.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, doravante, acrescentado o parágrafo único no art. 7º da Lei Complementar nº 371/2011, de 10 de junho de 2011, que "*dispõe sobre diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências*", da seguinte forma:

Art. 7º - ...

Parágrafo Único: Se ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão durante os trinta dias subseqüentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenho e movimentação financeira. (Artigo 4º, I, "b", da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.)

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de dezembro de 2.011.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 392/2011, em fls. 06, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de dezembro de 2.011.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, n° 102 – Centro – Fone: (14) 3275-8799
Fone/Fax: (14) 3275-1027 – CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com